

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 56/23 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação de inscrição de candidatos para processo eleitoral para composição de membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente para o biênio 2024/2026 e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06 de julho de 2016; e a Resolução CMAS-SV nº 42/2023; e seu Regimento Interno **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a inscrição de candidatos para processo eleitoral para composição de membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS-SV) para o biênio 2024/2026.

Art. 2º. – A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução se dará da seguinte forma.

SEGMENTO ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ENTIDADE	CNPJ	REPRESENTANTE	STATUS
INSTITUTO ADESAF	04.468.581/0001-41	KLEBER DIAS SILVA	DEFERIDO
CASA CRESCER E BRILHAR	54.347.760/0001-07	ADONIL TEIXEIRA DE PAULA	DEFERIDO
DOANDO NOSSAS AÇÕES - DNA	12.112.771/0001-50	CAMILA HELCIAS SEQUEIRA	DEFERIDO
CAMP-SV	45.075.660/0001-70	ALESSANDRA CRISTIANE SERRÃO	DEFERIDO
ASSOCIAÇÃO CATUENSE	20.913.749/0001-37	LETICIA REGINA BARRETO DA SILVA	DEFERIDO
ASSOCIAÇÃO FILHOS DE ARUANDA	12.223.369/0001-42	BENEDITA APARECIDA MARQUETI	DEFERIDO
ASSOCIAÇÃO ALFA E ÔMEGA	07.180.752/0001-20	MARCOS VINICIUS BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO

SEGMENTO TRABALHADORES DO SUAS		
TRABALHADOR	LOCAL DE TRABALHO/REPRESENTAÇÃO	STATUS
DULCILENE SANTIAGO SOUZA GASPAR	CRAS JÓQUEI CLUBE	DEFERIDO
VLÁDIA GOMES DO NASCIMENTO	FORT - SUAS	DEFERIDO
RITA DE CASSIA CALÓRIO	FORT - SUAS	DEFERIDO

DANIELE MARINHO RABELO	SINDSERV - SV	INDEFERIDO
-----------------------------------	----------------------	-------------------

SEGMENTO USUÁRIOS DO SUAS		
USUÁRIO	SERVIÇO DE REFERÊNCIA	STATUS
MARCO AURÉLIO PERES DOS SANTOS RIBEIRO	CADASTRO ÚNICO – FICHA V7	DEFERIDO
MARIA ANTONIETA MINA	CENTRO POP	DEFERIDO

Art. 3º. – Tendo em vista que não houveram inscrições deferidas suprirem as necessidades de titularidade na modalidade usuários do SUAS e Trabalhadores do SUAS, não será necessária a realização de processo eleitoral, sendo automaticamente eleitos todos os inscritos.

Art. 4º. – Aos candidatos com inscrição indeferida, fica fixado o prazo de 2 dias após a publicação desta resolução no BOM (Boletim Oficial do Município) para ingresso de recurso junto a comissão eleitoral a qual deverá emitir parecer no prazo de 2 dias após o recebimento do mesmo.

Art. 5º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 23 de Novembro de 2023.


Elionai Santos Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pela Comissão Eleitoral do CMAS em 22/11/2023